



CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DO FIA E ORÇAMENTO

Câmara do FIA: 19/05/2022

Plenária: 20/05/2022

Instituição	Nome do Conselheiro
APC – Associação Paranaense de Cultura	Débora Cristina dos Reis Costa Cecília Ladrin Heleno
AFECE – Associação Franciscana de Ensino ao Cidadão Especial	Maíra de Oliveira Lucilene Marques
Associação Antonio e Marcos Cavanis	Adriano Roberto dos Santos Suzian Cristine Fidelix
SEJUF – Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho	Juliana Muller Sabbag
SEED – Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - SEED	Antonio Carlos Dourado Jacqueline Alberge Ribas
SETI – Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	Amália Regina Donegá Sandra Cristina Ferreira
Presidente	Débora Cristina dos Reis Costa
Relatora	Juliana Muller Sabbag
Apoio Técnico	Adriane Zielinski Chede

Relatório:

4.1. BALANCETE:

4.1.1. Interessado: CEDCA:

Balancete referente ao mês de abril 2022.

Valores a deliberar:

Fonte 150 referente a Abril/22: R\$ 9.727.948,55;

Fonte 131 referente a Abril/22: R\$ 157.118,46 e

Fonte 284 valor atual: R\$ 2.264.070,03.

Retificar a deliberação 14/22 incluindo as fontes por linha de ação.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

4.2. GT OCA:

4.2.1. Interessado: CEDCA:

Pauta Permanente - GT OCA:

Reunião do dia 17/05/22:

Presentes: Felipe (Comissão de Orçamento da ALEP), Thiago (SEPL), Dr. Márcio Teixeira dos Santos (MP/Coordenador do Centro de Apoio – CAOPCA), Andrea (MP- CAOPCA), Débora, Eduardo (SEFA), Dra. Danielle (MP 3ª Promotoria da Infância), Thaís (CRIAI), Dourado, Dr. Fernando (Defensoria Pública), Rodrigo (HPP).

Ausências justificadas: Dra. Bruna (OAB).

Atualizações do Plano de Trabalho:

AÇÕES	CRONOGRAMA	RESPONSÁVEL(IS)	ATUALIZAÇÕES
Identificação de boas práticas do OCA para divulgação no site do CEDCA	Março a Junho	Elaine (CAOPCA)	12/04/21: Em andamento para recepção dos materiais. 25/05/21: Atualização de data para junho. 15/06/21: Em andamento. 13/07/21: Reunião não realizada. 17/08/21: Recebido as contribuições – Adriane e Angela vão organizar para disponibilizar no site do CEDCA. 14/09/21: Realizado - http://www.cedca.pr.gov.br/ - Orçamento Criança e Adolescente. 14/12/21: Atualizado. A Elaine encaminhará material para

			<p>atualização do site.</p> <p>15/02/22: Elaine irá verificar no site e encaminhará se necessário o material para atualização.</p> <p>Material encaminhado: A importância dos fundos da Infância e da Adolescência na estruturação das políticas públicas - 13/10/2021: https://www.youtube.com/watch?v=jeeOI_RyK-4&list=PLpRXIsTZQGoz4DescaNn6J0ISkSNbhF2V&index=20</p> <p>15/03/22: Solicitado a SEC/CEDCA.</p> <p>28/04/22: Atualizado no site.</p>
Atualização Ferramenta do BI	Março/ Abril	SEFA , MP e CEDCA	<p>12/04/21: Encaminhamento do Ofício para SEFA com a solicitação.</p> <p>25/05/21: Ofício enviado a SEPL com resposta. Remeter o Ofício a SEFA (Diretoria de Orçamento). O protocolado foi encaminhado a SEFA em 26/05/21.</p> <p>15/06/21: Não recebemos retorno do Ofício encaminhado a SEFA.</p> <p>13/07/21: Reunião não realizada.</p> <p>17/08/21: Thiago esta providenciando junto a SEFA o arquivo em excel para atualização do BI.</p> <p>14/09/21: Reunião para marcação do OCA agendada com a SEFA em</p>

		<p>15/09/21.</p> <p>19/10/21: Reunião realizada em 22/10 com encaminhamento de Ofício para SEFA.</p> <p>16/11/21: Finalizar o Ofício para envio a SEFA. Acompanhar resposta referente ao Ofício nº 315/21 – Protocolado sob nº 18.219.460-3 sobre marcação OCA no SIAF. Eduardo da SEFA esta verificando e dar retorno sobre o andamento da solicitação.</p> <p>14/12/21: Em andamento na SEFA.</p> <p>Marcação OCA no SIAF: Sem previsão.</p> <p>Equiparação das nomenclaturas das colunas para atualização do Power BI: Previsão para final de janeiro.</p> <p>15/02/22: O protocolo está na SEFA com Eduardo. Reiterar o Ofício 384/2021 a SEFA, protocolo nº 18.434.079-8.</p> <p>15/03/22: Reiterado por meio do Ofício nº 009/22 – Protocolado sob nº 18.684.989-2</p> <p>28/04/22: Respondido por meio do Protocolado sob nº 18.684.989-2 – Esta no drive do GT OCA.</p> <p>17/05/22: Retomar com o GT a possibilidade de ajuste temporário</p>
--	--	--

			<p>até que seja implantado o novo sistema SIAF.</p> <p>Será realizada uma reunião para andamento deste ajuste com SEPL (Thiago), MP (Claudio), SEFA (Eduardo) e CEDCA (Débora).</p>
Curso OCA	Maio/Junho	Débora, Elaine	<p>12/04/21: Em andamento.</p> <p>25/05/21: Foi realizado o 1º módulo e restam mais 03. Está em andamento e o próximo será dia 28/05/21.</p> <p>15/06/21: Em andamento. 03 módulos já foram realizados e o 4º e último acontecerá dia 17/06/21 às 10:00 horas.</p> <p>13/07/21: Reunião não realizada.</p> <p>17/08/21: Finalizado. Os links foram encaminhados junto como material das boas práticas.</p> <p>14/09/21: Finalizado.</p>
Articulação com ALEP – Leis Orçamentárias: Comissão de Orçamento, Liderança do Governo, CRIAI, Comissão de DH	LDO – Março, Abril LOA – Agosto, Setembro	Dra. Danielle, Débora, e Representante da SEJUF	<p>12/04/21: Realizado para projeto de Lei OCA.</p> <p>LDO: Articulação com a SEFA, após com a ALEP.</p> <p>LOA: Não iniciado.</p> <p>25/05/21: Tramitação da LDO, com articulação da Angela na ALEP com proposta de emenda dos 10 objetivos do CEDCA.</p>

15/06/21: Houve reunião com a assessora da liderança do governo na data de 08/06/21 (Isabel). Foi encaminhada nova minuta de emenda a LDO.

13/07/21: Reunião não realizada.

17/08/21: Retomar articulação com liderança do governo na ALEP (Isabel), com a CRIAI e com a Comissão do Orçamento para tratar dos encaminhamentos da LOA.

Coronel Pancotti, Débora e Angela.

Confirmar data de envio da proposta para ALEP.

14/09/21: Retomar a articulação.

19/10/21: Verificar encaminhamento do anexo OCA/FIA para LOA.

16/11/21: Encaminhado por meio do Ofício CEDCA-PR nº 320/2021.

Inserir o nº do Protocolo.

Protocolado sob nº 18.274.252-0.

14/12/21: Thaís da CRIAI vai verificar a tramitação e os encaminhamentos realizados sobre o protocolado nº 18.274.252-0.

15/02/22: Thaís irá trazer a informação. A ALEP está em restrição de funcionários. Mas a Thaís irá na ALEP para verificar e retornar com as informações nesta semana.

			<p>15/03/22: Participação do Sr. José Luiz da Comissão do Orçamento no GT OCA, por indicação do Gabinete do Deputado Evandro Araújo.</p> <p>Repassar para o Sr. José Luiz o nº do protocolado para que possa verificar e dar retorno. Protocolado sob nº 18.274.252-0.</p> <p>28/04/22: Ciente, aguardar a tramitação da LDO pelo executivo.</p> <p>17/05/22: Contato com o Sr. José Luís e orientado sobre o contido no protocolado e solicitação de resposta no sentido de tomar ciência.</p> <p>Indicação de Felipe para participar do GT OCA. OK.</p> <p>Articulação com a CRIAI e Comissão de orçamento da ALEP, para PLDO 23, frente aos efeitos da Emenda Constitucional 109.</p>
Objetivos do OCA	28/04/21	Adriano e Juliana Sabagg	<p>12/04/21: Em andamento.</p> <p>25/05/21: Este ano foi mantido os mesmos objetivos para as peças. Retomar para o próximo ano.</p> <p>15/06/21: Detalhamento deve ser enviado no projeto da LOA.</p> <p>13/07/21: :Reunião não realizada.</p> <p>17/08/21: Concluído. Retomar</p>

discussão em 2022. No início de 2022.

14/09/21: Concluído. Retomar discussão em 2022. No início de 2022.

14/12/21: Pautar na reunião de fevereiro de 22, no GT OCA e Câmara do FIA.

15/02/22: Pautar na reunião de fevereiro de 22, no GT OCA e Câmara do FIA.

Retomar a deliberação dos Objetivos do OCA e verificar as prioridades para construção das peças orçamentárias. Deliberação nº 008/20. Sugere-se uma extraordinária do CEDCA com GT OCA para análise da Deliberação nº 008/20; E LDO - Verificar a inserção para que conste os objetivos na peça orçamentária (SEFA).

15/03/22: Reunião extraordinária foi realizada nos dias 04 e 11/03, para definição dos objetivos OCA. Aguardando a publicação da Deliberação.

1 -Fortalecer a atuação da rede de direitos na promoção do acesso à Rede de Atenção à Saúde nos três níveis (primário, secundário e terciário) com foco em todas as linhas de cuidado da saúde, especialmente nas situações de

risco, alta complexidade, vazios e
hiatos assistenciais.

2- Estimular programas, projetos e
ações com ênfase na promoção
dos direitos a liberdade ao respeito
e dignidade, convivência familiar e
comunitária e no enfrentamento à
todas as formas de violência, por
meio de Políticas afirmativas com
atenção especial à política da
socioeducação.

3. Aprimorar a oferta e a
organização de ações, projetos,
programas e serviços que
fortaleçam os vínculos das famílias:
natural, extensa, acolhedora e
adotiva, com ênfase na promoção
de saúde mental e enfrentamento
aos impactos da pandemia.

4. Universalizar o acesso,
permanência, retorno e sucesso
escolar, promovendo os direitos de
aprendizagem no percurso
educacional, com ênfase na
superação das defasagens,
prevenção, identificação,
notificação e intervenção frente as
diversas formas de violência, por
meio da articulação com a rede de
proteção com vistas a redução da
evasão e abandono escolar.

5. Ampliar e diversificar programas,
projetos e ações relacionados à
cultura, esporte e lazer voltados
para o atendimento de crianças,

adolescentes e suas famílias.

6. Estabelecer programas, projetos e ações destinados à efetivação dos direitos de crianças e adolescentes com deficiência, em situação de rua, em situação de violência, apátridas, em itinerância, refugiados, migrantes e de povos indígenas e comunidades tradicionais.

7. Fomentar a implantação, implementação e continuidade de Programas de Preparação para o mundo do trabalho, Aprendizagem e Qualificação Profissional, por meio de articulações, parcerias, campanhas voltadas a sensibilização do empresariado, e cofinanciamentos de municípios e OSCs, ampliando a oferta de cursos de vagas para Aprendizagem, em especial a adolescentes em vulnerabilidade, situação de risco e PCD.

8. Fortalecer os Programas de Aprendizagem intersetorialmente nos órgão de competência e controle social, em especial à Lei Estadual de Aprendizagem nº 20597 de maio de 2021 diversificando parcerias e cofinanciamentos para execução, ampliação de acesso e permanência no trabalho protegido e vagas em órgãos /empresas públicas e privadas, voltados para a

		<p>formação integral dos adolescentes.</p> <p>9. Fortalecer o CEDCA, CMDCA, CT's e OCSs por meio da instrumentalização técnica, melhoria das estruturas para o exercício de suas atribuições, sensibilização, mobilização e capacitação das Redes de Proteção, com a participação de crianças e adolescentes.</p> <p>10. Implementar o Orçamento Público com foco na Criança e Adolescente no Estado do Paraná e estímulo à implantação do OCA pelos municípios.</p> <p>Agenda prévia de reunião com a SEFA: dia 22/03/22 às 16:00 horas.</p> <p>Participantes da reunião: Angela, Débora, Dra Luciana, Dr. Fernando, Thiago, Dra Danielle (Confirmar), José Luiz (ALEP).</p> <p>28/04/22: Reunião realizada. Participantes: Débora (APC e Conselheira da Câmara do FIA), Dra Danielle (MP), Marcia do Valle (Diretora Geral e Orçamento da SEFA), Angela (SEJUF e Presidente do CEDCA), Dra Luciana (MP), José Luiz e Felipe (Comissão de Orçamento da ALEP)</p> <p>.</p> <p>Deliberação nº 005/22: Que trata da aprovação dos objetivos prioritários</p>
--	--	--

			<p>que nortearão a LDO e LOA.</p> <p>17/05/22: OK. Colocar a Deliberação no drive do GT OCA. Realizado.</p>
Monitoramento das Ações das Prioridades do OCA em cada pasta	Março/ Abril	SEPL, SEJUF e CEDCA	<p>12/04/21: Agendar reunião com o Cartaxo – SEPL para planejamento da metodologia para monitoramento das ações prioritárias. Ficou agendada para as 15:30 do dia 19/04.</p> <p>25/05/21: Retomar com a SEPL.</p> <p>15/06/21: Foi realizada a reunião com o Cartaxo no dia 07/06/21. Os encaminhamentos foram aguardar chegar a base e agendar reunião com: SEFA(Rafael), MP (Claudio), CEDCA (Débora) e SEPL (Ingrid) e Defensoria Pública (Dr. Bruno) Débora fará contato com o Rafael da SEFA.</p> <p>13/07/21: Reunião não realizada.</p> <p>17/08/21: Retomar com Thiago da SEPL e a Débora.</p> <p>14/09/21: Retomar.</p> <p>19/10/21: Depende da atualização do BI.</p> <p>16/11/21: Depende da atualização do BI.</p> <p>14/12/21: Depende da atualização do BI. Previsão de atualização em</p>

Janeiro de 22.

15/02/22: Retomar com a SEFA – Protocolado 18.434.079-8. Reiterar o Ofício e acrescentar o seguinte texto: Ressalta-se que essas informações são necessárias para o andamento e atualização dos dados do OCA no BI.

15/03/22: Reiterado por meio do Ofício nº 009/22 – Protocolado sob nº 18.684.989-2.

Agenda com a SEFA: 22/03/22 às 16:00 horas.

Participantes da reunião: Angela, Débora, Dra Luciana, Dr. Fernando, Thiago, Dra Danielle (Confirmar), José Luiz (ALEP).

28/04/22: Protocolado nº 18.778.668-1 Solicitado a SEFA a inclusão da Deliberação nº 005/22 no texto da LDO do ano de 2023. Respondido pela SEFA que o dispositivo proposto foi incluído no texto da Proposta da Lei de Diretrizes Orçamentária - PLDO do exercício de 23 – Esta no drive do GT OCA

Reunião SEFA: Débora (APC e Conselheira da Câmara do FIA), Dra Danielle (MP), Marcia do Valle (Diretora Geral e Orçamento da SEFA), Angela (SEJUF e Presidente do CEDCA), Dra Luciana (MP), José Luiz e Felipe

			(Comissão de Orçamento da ALEP) 17/05/22: Aguardando a atualização do BI.
25/05/21: Formalização do GT OCA no CEDCA Composição: Câmara do FIA, Planejamento, SEFA (Marcia do Vale), MP CAOPCAE, SUBPLAN, Defensoria Pública, OAB (Comissão da Criança), TJ (Arlete) e todos do Decreto, convidar também ALEP (CRIAI), Anne Cristine (Gabinete Dep. Federal Leandre Dal Ponte) e o Jeferson Abade.	Junho	Câmara do FIA	25/05/21: Fazer o convite por e-mail e/ou WHATSAPP Após fazer deliberação na Câmara do FIA. 15/06/21: Foram feitos os contatos e minuta de deliberação. 13/07/21: Reunião não realizada. 17/08/21: Retomar com a Thais da CRIAI a resposta do Ofício a Comissão de Orçamento para publicação da deliberação. 14/09/21: Aguardando a indicação da Comissão Orçamento – ALEP – Protocolado em andamento. 19/10/21: Fazer deliberação. 16/11/21: Deliberação nº 063/2021 – CEDCA/PR. 15/03/22: Sr. José Luiz Ferreira Leandro, membro da Comissão de Orçamento e Assessor Parlamentar do Deputado Evandro Araújo será o representante da Comissão do Orçamento da Alep no GT OCA. Favor fazer uma retificação da deliberação, para constar a representação da Comissão do Orçamento. 28/04/22: Retificação realizada pela

			<p>Errata nº 02/2022 – Dioe nº 11147 de 30/03/2022.</p> <p>Enviar convite ao IPEA e IPARDES.</p> <p>17/05/22: Convite ao IPEA por meio do Of. 165/22.</p>
--	--	--	---

Pendências:

1- Articulação com a ALEP: Sem retorno de resposta do protocolado 18.274.252-0. A Angela irá levar a solicitação em reunião marcada na próxima semana com o Sr. Ademar – Assessor do Dep. Cobra (Presidente da CRIAI).

Retomar o protocolado com o Sr. José Luiz da Comissão de Orçamento da ALEP SEM RETORNO.

Realizar contato com Sr. José Luis a respeito do protocolado.

17/05/22 - Contato realizado. Repassado todas as informações. Irão responder o Ofício.

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar Ofício ao IPEA e IPARDES convidando para participar do GT OCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara.

GT OCA: 17/05/22 - Convite realizado ao IPEA por meio do Of. 165/22.

2. GT Emenda Constitucional 109:

Emenda Constitucional 109: No CEDCA, temos o compromisso do Governador para não aplicação da EC 109 nos recursos do FIA. Sugere-se que a pauta permaneça e que seja articulada com o GT criado especificamente para o assunto.

Chamar os integrantes do GT EC 109 na reunião do GT OCA para tratar deste assunto.

Integrantes convocados.

Parecer da Câmara do FIA: Retomar o convite para reunião de maio.

Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara.

17/05/22 - Convite realizado.

GT OCA: O Conselheiro Rodrigo encaminhará a planilha dos encaminhamentos do GT EC 109 atualizada para o GT OCA.

3. Interessado CEDCA:

Protocolado sob nº 18.684.989-2 – CEDCA – Referente ao Ofício CEDCA-PR nº 009/2022 -

Solicitação adequação nomenclatura colunas – Padronização da base informações orçamentárias OCA – Orçamento Criança e Adolescente:

“Despacho n.º 0751/2022 – DCG/SEFA

Em atenção ao Ofício nº 009/2022 da Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do

Adolescente – CEDCA/PR (fl. 2), que solicita Adequação nomenclatura colunas – Padronização

da base informações orçamentárias OCA – Orçamento Criança e Adolescente.

Considerando o Despacho n.º 0193/2022 – DSIAF/SEFA (fl. 12), o qual informa que após o término das atividades de encerramento / abertura do Exercício, a equipe analisou o esforço necessário da demanda e verificou-se inviável atender o pleito no momento e que os dados existentes no Portal da Transparência, serão padronizados em momento oportuno através de um projeto específico.

Nestes termos, indica-se o encaminhamento do presente expediente à SEJUF, para prosseguimento.”

Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Retomar com o GT a possibilidade de ajuste temporário até que seja implantado o novo sistema SIAF.

Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara.

GT OCA: Será realizada uma reunião para andamento deste ajuste com SEPL (Thiago), MP (Claudio), SEFA (Eduardo) e CEDCA (Débora).

Pautas:

1. PLDO 2023:

GT OCA: Minuta de Proposta de Emenda excepcionalizando o FIA a ser encaminhada a CRIAI (Thaís) e reunião na CRIAI hoje dia 17/05 às 17:00 horas com a presença da Débora, Rodrigo, Dra Danielle Tuoto e Dr. Fernando.

Encaminhado o Ofício CEDCA-PR nº 166/2022:

Ao Exmo. Senhor:

Deputado Cobra Repórter

Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Criança, do Adolescente, do Idoso e da Pessoa com Deficiência – CRIAI da Assembléia Legislativa do Paraná – ALEP/PR
Nesta Capital

Ref.: Solicitação de emenda parlamentar ao PLDO 2023 – Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – FIA/PR Fundo para Infância e Adolescência.

Protocolado sob n 18.986.458-2

2. Atualizar a Deliberação nº 063/2021:

DELIBERAÇÃO Nº 063/2021 – CEDCA/PR

Considerando o Decreto 3717 de 18/12/2019, que instituiu o Grupo de Trabalho “Orçamento Criança e Adolescente – OCA;

Considerando a Deliberação nº 008/2020 – CEDCA/PR que aprovou objetivos prioritários que nortearão a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA;

Considerando o Relatório de Recomendações e Metodologia para Elaboração e Acompanhamento do Orçamento Criança e Adolescente do Paraná - OCA;

Considerando Lei 20538 - 20 de Abril de 2021, Publicado no **Diário Oficial nº. 10918** de 20 de Abril de 2021, que Institui o Orçamento da Criança e do Adolescente no Estado do Paraná;

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR, reunido ordinariamente em 17 de Setembro de 2021;

DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação dos representantes que irão compor o Grupo de Trabalho do Orçamento Criança e Adolescente do Paraná – OCA, conforme quadro descritivo anexo.

Art. 2º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 17 de setembro de 2021.

José Wilson de Souza

Presidente do CEDCA/PR

DELIBERAÇÃO Nº 063/2021 – CEDCA/PR

ANEXO

**Redação dada pela Errata nº 02/2022 –CEDCA/PR – Dioe nº 11147 de 30/03/2022*

INSTITUIÇÃO	REPRESENTANTE
<i>Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR</i>	<i>Presidente do CEDCA/PR</i> <i>Conselheiros da Câmara Setorial Permanente</i>

	<i>do FIA e Orçamento</i>
Ministério Público do Estado do Paraná – MPPR	Luciana Linero Danielle Cristine Cavali Tuoto Cláudio Fernando Wiegatz Tavares Elaine Beatriz Sartori
Tribunal de Justiça do Paraná	Arlete Maria Campestrini Kubota
Defensoria Pública do Estado do Paraná	Fernando Redede
Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná OAB/PR	Anderson Rodrigues Ferreira Ordem Bruna Marques Saraiva
<i>Secretaria de Estado da Educação e do Esporte- SEED – Paraná Esportes</i>	Antonio Carlos Dourado
Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes - SEPL	<i>Thiago de Angelis</i>
<i>Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA</i>	Eduardo Amaral de Paula Minga
Deputada Federal Leandre Dal Ponte	Anne Cristine Gomes da Silva Cavali
Comissão de Defesa dos Direitos da Criança, do Adolescente, do Idoso e da Pessoa com Deficiência - <i>CRIAI</i>	Thais Silva Carneiro Lopes Jefferson Abade
Comissão de Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná	<i>*José Luiz Ferreira Leandro</i>

GT OCA: Fazer a atualização da deliberação, devendo constar somente o nome da instituição.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.2.2. Interessado: CEDCA:

GT Emenda Constitucional 109.

5- Emenda Constitucional 109: No CEDCA, temos o compromisso do Governador para não aplicação da EC 109 nos recursos do FIA. Sugere-se que a pauta permaneça e que seja articulada com o GT criado especificamente para o assunto.

Chamara os integrantes do GT EC 109 na reunião do GT OCA para tratar deste assunto.

Integrantes convocados.

GT OCA: O Conselheiro Rodrigo encaminhará a planilha dos encaminhamentos do GT EC 109 atualizada para o GT OCA.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

4.3. DELIBERAÇÃO SOBRE BENS PERMANENTES:

4.3.1. Interessado: CEDCA:

Minuta de deliberação sobre bens permanentes.

Foi realizada a reunião na data de 07/12/21, com seguintes participantes:

Angela, Adriano, Clayton do GAS, Dra Luciana Linero, Débora, Dourado, Juliana Sabagg e Victor (AT).

Encaminhamentos: Expedir Ofício a SEFA e Deto com instrumental próprio para coleta de dados relativos a bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do FIA e que são de propriedade /posse do estado;

Aguardar encaminhamento do GAS, dos Decretos e Normativas que regulamentam bens patrimoniados, que são leilão de veículos da FUMPM e questão 70% do valor venal do veículo e também o nº de veículos adquiridos com recursos do FIA utilizados pelo estado;

Fazer constar na Resolução/Deliberação que no caso das OSC é vedado a realização de bingo, rifa ou similares de bens adquiridos com recursos do FIA;

Ver junto a SEAP qual a forma de quando for realizado o leilão do bem, o recurso retornar ao FIA.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente. A minuta do ofício será elaborada pela Conselheira Máira, no mês de janeiro (a partir de 03/01/21). Encaminhar o endereço do Drive FIA Docs, onde contém os documentos para elaboração do Ofício. Perguntar no Ofício quais são os bens, de que ano, quantos são.... valores....

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

Protocolado sob nº 18.641.190-0 - DETO:

Referente ao Ofício encaminhado ao DETO solicitando informações quanto aos bens inservíveis e/ou remanescentes adquiridos com recursos oriundos do financiamento do FIA, em que pede-se a desafetação do Poder Público e/ou Entidades.

"DESPACHO Nº: 188/2022 – SEAP/DETO/DDV (Divisão de documentos do Departamento de Gestão de transporte Oficial - DETO)

AO DETO/DIRETORIA

Trata o presente protocolado de solicitação do Conselho Estadual dos

Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná – CEDCA-PR, para que o DETO apresente a relação dos bens, valores a serem arrecadados/ou já arrecadados, indicando o ano de aquisição e perspectiva de desafetação dos veículos adquiridos com recursos oriundos do financiamento do FIA.

Em consulta realizada no Sistema de Controle de Veículos DETO – CVD, não foram encontrados nenhum registro de veículos de propriedade do CEDCA-PR.

Em tempo, informamos que os veículos são cadastrados no CVD conforme informações constantes no Certificado de Registro de Veículos – CRV, e registrado em nome do órgão proprietário, não constando informações sobre a fonte de recurso utilizada para a aquisição do bem."

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência, pautar na próxima reunião com a presença de representante do GAS.

Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo os seguintes documentos:

1- Decreto 2734: Autoriza a Polícia Militar do Paraná – PMPR a realizar os procedimentos de leilão de veículos declarados inservíveis ou desnecessários.

Leilão de veículos FUMPM

<https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/pesquisarAto.do?action=exibir&codAto=226550&indice=1&totalRegistros=103&dt=5.0.2021.17.46.39.406>

2- Decreto 4453: O veículo oficial será enquadrado e utilizado em concordância com as disposições do presente Decreto- SEAP

70% do valor venal

Artigo 17

<https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/pesquisarAto.do?action=exibir&codAto=67117&indice=1&totalRegistros=1&dt=4.0.2021.11.7.48.357>

3- Instrução Normativa 001/2020: Estabelece os procedimentos a serem cumpridos pelos órgãos da Administração Pública Estadual Direta e Autárquica para autorização de manutenções de alto custo nos veículos oficiais.

https://www.administracao.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2021-01/Instrucao_001_2020_DETO.pdf

4- Decreto n. 4453/2012: Estabelece no artigo 18 que:

"Art. 18. O veículo de propriedade de órgãos da Administração Direta e Autárquica, declarado inservível ou desnecessário deverá ser recolhido obrigatoriamente a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência/ Departamento de Transporte Oficial - DETO, que decidirá sobre seu destino final."

Assim, caso o veículo seja alienado por meio de leilão, o DETO adotará as providências para contratação do leiloeiro oficial e procedimentos relativos a venda do veículo.

De acordo com a Resolução 8726/2009, o recolhimento dos recursos oriundos de leilão serão recolhidos ao Tesouro Geral do Estado:

"c) o produto gerado pela venda será recolhido ao Tesouro Geral do Estado como receita, salvo caso de haver sido, em preceito de Lei, autorizada ou decretada outra aplicação ao produto da venda;"

Em recente manifestação, a SEFA esclareceu que o recurso advindo de leilão será alocado na Fonte 108, que é de uso exclusivo da SEAP.

Por fim, restando alguma dúvida acerca do retorno do recurso financeiro ao FIA, orientamos que seja apresentado questionamento formal por meio do sistema e-protocolo.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar Ofício ao GAS/SEJUF solicitando a relação dos bens adquiridos com recursos do FIA. Após retorno analisar toda a legislação encaminhada pelo GAS/Clayton, que se encontra disponível no drive.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.4. REPASSES FUNDO A FUNDO:

4.4.1. Interessado: ER de Maringá:

Protocolado sob nº 17.563.073-2 - Referente a Deliberação nº 107/17 – Município de Floresta – O ER de Maringá encaminha a Informação Técnica, informando que notificou o prefeito de Floresta, uma vez que este afirmou que o veículo adquirido com recursos provenientes da Deliberação nº107/17, está sendo utilizado pela prefeitura para outras demandas, tendo em vista que receberam um outro por meio da emenda federal.

Também que o município tem uma população estimada em 6.851 pessoas, não tendo necessidade de dois veículos para atender as demandas do CT, bem como o estabelecido na Cláusula Segunda do Termo de Adesão, quanto a destinação do veículo para uso exclusivo e intransferível do CT, sendo vedada para outra finalidade, sem prévia deliberação do CEDCA, encaminham a questão para análise e parecer do conselho.

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar Ofício ao município, que tendo em vista que não há necessidade de 02 veículos para as atividades do CT, este deverá ser leiloado, e com o recurso, ser revertido na aquisição de equipamento para CT, após aprovação do Plano de Aplicação pelo CEDCA. Sendo importante ressaltar que o leilão deve ser previamente aprovado pelo CMDCA, bem como o Plano de Aplicação da aquisição dos equipamentos.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

17/09/21 - Retorna para análise contendo o Ofício nº 792/2021 do Município de Floresta, informando que o veículo foi leiloado, obtendo o montante de R\$ 56.300,00. Também que o CT

possui os equipamentos necessários para realizar os atendimentos e que atualmente, o mesmo encontra-se estabelecido em sede alugada. Diante disso, considerando que a prefeitura disponibiliza o terreno, solicitam autorização para utilizar o valor monetário obtido no leilão, como parte na construção da sede própria, considerando ainda que a gestão municipal disponibilizará a contrapartida necessária para a execução.

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar ofício ao município informando que o conselho fará consulta a cerca do pleito a PGE.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

10/12/21 - Retorna para análise contendo INFORMAÇÃO Nº 540/2021 – AT-GAB/PGE:

Segue o ITEM: Conclusão da Informação em epígrafe:

"III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, em resposta à consulta encartada no documento de fl. 176, manifestamos pela impossibilidade de emprego dos recursos decorrentes da alienação de veículo adquirido com recursos do FIA na construção da sede do Conselho Tutelar do Município de Floresta, nos termos da fundamentação.

É a Informação que se submete à apreciação superior.

Aprovada, encaminhe-se à SEJUF para ciência e providências."

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar ofício ao município, c/c ao CMDCA e CT informando que de acordo com a Informação exarada pela PGE, o recurso do leilão do veículo não pode ser destinado para construção da sede do CT. Sendo assim, o município deverá destinar o recurso na aquisição de equipamentos para uso exclusivo da sede do CT, mediante o envio de plano de aplicação com a descrição destes, para aprovação do CEDCA. Se faz necessário também que o Plano de Aplicação tenha a anuência do CMDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Protocolado sob nº 15.090.730-6 e 17.563.073-2: Retorna para análise contendo o Ofício nº 146/2022 do município de Floresta, informando que irão utilizar o recurso obtido por meio do leilão do veículo (Deliberação nº 107/17), bem como a complementação deste, efetuada pelo município, para aquisição de um automóvel zero km, para uso exclusivo do CT.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Encaminhar Ofício ao município c/c ao CMDCA e CT, concedendo o prazo de 90 dias para aquisição do veículo bem como o envio da cópia da nota fiscal e registro fotográfico deste para o CEDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.4.2. Interessado: Município de Campo Bonito:

17/09/21 - Protocolado sob nº 17.891.453-7 – Município de Campo Bonito – Deliberação nº 107/2017 – O município de Campo Bonito encaminha o Ofício nº 49/2021, solicitando a designação do veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio da Deliberação 107/17, de uso do CT, para ser utilizado no atendimento da demanda da Proteção Social Especial.

Anexo a ATA 06/2021 que aprova o redirecionamento do veículo.

Informação Técnica nº 146/2021 da DPCA:

“Protocolado nº 17.891.453-7 - Resposta ao Ofício nº 49/2021 do município de Campo Bonito: Em atenção ao Ofício nº 49/2021 (fl. 2) do município de Campo Bonito, o qual solicita que o veículo adquirido com o recurso da Deliberação nº 107/2017 - CEDCA/PR seja designado para atendimento das demandas da Proteção Social Especial, informamos que, conforme a referida Deliberação, em seu Art. 3º, § 2º: “O automóvel adquirido deverá ser destinado para uso exclusivo e intransferível do Conselho Tutelar, não podendo ser destinado para outra finalidade”. Informamos também que, caso o Conselho entenda que não há mais necessidade de utilizar o veículo adquirido pela Deliberação, é possível solicitar ao CEDCA por meio de Resolução do CMDCA, autorização para leiloar o veículo e reverter o recurso integralmente ao Conselho Tutelar. É a Informação.

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar Ofício ao município, c/c ao CMDCA e CT, informando que:

1- Conforme a Deliberação nº 107/2017, em seu Art. 3º, § 2º: “O automóvel adquirido deverá ser destinado para uso exclusivo e intransferível do Conselho Tutelar, não podendo ser destinado para outra finalidade”.

2- Caso o Conselho entenda que não há mais necessidade de utilizar o veículo adquirido pela Deliberação, é possível solicitar ao CEDCA por meio de Resolução do CMDCA, autorização para leiloar o veículo e reverter o recurso integralmente ao Conselho Tutelar.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

Retorna para análise contendo o email encaminhado pelo município de Campo Bonito conforme segue: “O veículo está sendo utilizado pela equipe de Proteção Social Especial (PSE) do município para atender as demandas do Serviço de Acolhimento (Casa Lar) e demais atendimentos da PSE.

Conforme ficou deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA)”

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência.

1- Encaminhar Ofício ao município, c/c ao CMDCA e CT, informando que tendo em vista Art. 3º, § 2º: “O automóvel adquirido deverá ser destinado para uso exclusivo e intransferível do Conselho Tutelar, não podendo ser destinado para outra finalidade”, sendo assim este deverá retornar imediatamente para o fim proposto, sob pena de devolução do recurso devidamente corrigido pela Tabela do TCE/PR.

2- Encaminhar Ofício ao MP local, com cópia da deliberação e do protocolado para conhecimento e providências cabíveis.

3- Solicitar ao ER para que realize visita in loco e oriente sobre os procedimentos necessários para devolução do veículo ao CT e acompanhe o caso.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.4.3. Interessado: CT de Paiçandu:

04/03/22 - Referente a Deliberação nº 107/17 – O CT de Paiçandu encaminha o Ofício nº 028/2022, informando que com o recurso no valor de R\$ 10.000,00, foram adquiridos entre outros, 03 aparelhos de Ar Condicionados, que se encontram fixados na parede, porém até o presente momento não foi providenciado a rede elétrica. Também, que em 2019 solicitaram a instalação, mas não obtiveram sucesso. Em 2021, a nova gestão utilizou o recurso de R\$ 60.000, adquirindo o carro, com contrapartida do município. O gestor do município realizou reunião com o colegiado, a fim de negociar o espaço onde estão alocados, para a instalação da Casa Lar. O CT solicita informações referente aos aparelhos de ar condicionados, pois a SMAS relatou que iria verificar com o CEDCA sobre a possibilidade destes permanecerem no local e serem usados pela Casa Lar e providenciar novos para o CT.

Sendo assim, o CT solicita orientação sobre o assunto, para que possam documentar e ter ciência de como proceder, tendo em vista a exclusividade de uso.

Parecer da Câmara do FIA: Conforme Deliberação 107/17, os equipamentos adquiridos devem ser de uso exclusivo do CT. Oficiar o município, c/c ao CMDCA, SMAS e CT, para que providencie a instalação dos equipamentos no espaço onde está sediado o Conselho Tutelar, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento deste, sob pena das sanções dispostas na Deliberação em epígrafe. Também o município deverá encaminhar a este conselho a comprovação da instalação dos equipamentos por meio de registros fotográficos.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 167/2022 da SMAS de Paiçandu, informando que os equipamentos foram adquiridos no ano de 2020 e repassados para a sede do CT.

Anexo segue lista dos equipamentos com registro fotográficos. Também que nesta não consta a descrição de aquisição de ar condicionado.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar Ofício ao CT solicitando maiores informações, tendo em vista que não foi identificado a aquisição de aparelhos de Ar condicionado, na relação dos itens adquiridos por meio da deliberação nº 107/17, enviado pela SMAS de Paiçandu, cópia anexa.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.4.4. Interessado: SMAS de Maringá:

Protocolado sob nº 18.465.834-8 - SMAS de Maringá – Referente a Deliberação nº 062/2016 (SCFV) – A SMAS de Maringá encaminha o Ofício nº 2836/2021 – SAS/LV.JS., solicitando autorização para realizar a alteração da meta pactuada no Plano de Ação do SCFV – Deliberação nº 062/2016. O CMDCA de Maringá aprovou a solicitação por meio da Resolução nº 059 de outubro de 2021.

Informação Técnica nº 035/2022 – DPSB/DAS/SEJUF:

“Ref.: Protocolo nº18.465.834-8 – Solicitação de Alteração da meta do Plano de Ação – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Secretaria de Assistência Social de Maringá.

Trata-se de solicitação da Secretaria de Assistência Social do município de Maringá, feita por meio do Ofício nº 2836/2021 – SAS/LV.JS. (fl. 02), o qual requer autorização para realizar a alteração da meta pactuada no Plano de Ação, registrada no SIFF, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – FIA, Deliberação nº 62/2016 – CEDCA.

Considerando a Deliberação nº 017/2020 – CEDCA/PR, que deliberou em seu Art.1º pela prorrogação das vigências das Deliberações de cofinanciamento Fundo a Fundo do CEDCA/PR, pelo mesmo prazo que durar o estado de calamidade pública devido à pandemia do COVID-19.

Considerando que a alteração (acostada às fls. 2) ocorre por um equívoco em relação à quantidade de vale-transportes que seria adquirido com o recurso e não o número de crianças e adolescentes atendidos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, portanto, não alterando em si a meta qual foi pactuada.

A Divisão de Proteção Social Básica é favorável à alteração da meta, sendo necessário consulta com o financeiro para verificar a possibilidade do cumprimento da demanda em tela.”

Despacho GOFs/Gestão de Fundos:

"Considerando posicionamento da DPSB de que a alteração de metas não afeta o plano de ação e conforme Deliberação do CEDCA de prorrogação da execução, não há oposição pela Gestão de Fundos.

Após anuência do CEDCA, retorne o presente para abertura do SIFF para alteração pelo município."

Parecer da Câmara do FIA: Aprovada a alteração de metas.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.4.5. Interessado: Departamento Municipal de Assistência Social de Porto Amazonas:

Protocolado sob nº 18.743.068-2 – Departamento Municipal de Assistência Social de Porto Amazonas – AFAl – 3ª fase – O Departamento Municipal de Assistência Social de Porto Amazonas encaminha o Ofício nº73/2022/DMAS solicitando entre outras a prorrogação de prazo para execução do recurso do AFAl.

"INFORMAÇÃO TÉCNICA nº 43/2022 da Unidade Técnica de Programas, Projetos e Benefícios:

Assunto: Porto Amazonas – Prorrogação AFAl – 3ª fase.

Ao CEDCA/PR

O município de Porto Amazonas enviou Ofício 73/2022, fls. 02, o qual solicita prorrogação de prazo para execução de diversos repasses fundo a fundo, dentre eles o AFAl. Informa que houve dificuldade quanto a execução devido a pandemia COVID-19 e solicita prorrogação até dezembro/22.

A Unidade Técnica informa que o prazo previsto para execução do recurso é de 36 meses de acordo com a orientação técnica do AFAl e considerando que a data de recebimento ocorreu em 12/2018, sua vigência seria até 12/2021. No entanto, a Deliberação 017/20_CEDCA/PR prorrogou a vigência das deliberações com repasses de recursos fundo a fundo em detrimento a pandemia COVID-19, estendendo o prazo de execução destas por igual período que perdurar a pandemia.

Salientamos que o município também deve atentar-se quanto a alteração de atendimento do público do

AFAI, conforme recomenda a Deliberação 020/20_CEDCA/PR.

Remetemos o protocolado ao CEDCA para ciência e informação ao município."

Parecer da Câmara do FIA: Aprovada a prorrogação de prazo e o envio da informação sobre a alteração de atendimento do público do AFAI, conforme recomenda a Deliberação 020/20 - CEDCA/PR.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.4.6. Interessado: CMDCA de Barracão:

Referente a Deliberação nº 89/2019 (Estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social) – CMDCA de Barracão – O CMDCA de Barracão encaminha o Ofício nº 02/2022, solicitando a prorrogação de prazo para execução do recurso referente a Deliberação nº 089/2019, pois em virtude da pandemia do Coronavírus, não foi possível executar em sua totalidade.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovada a prorrogação nos termos da Deliberação 017/20.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.4.7. Interessado: 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Guarapuava:

Referente a Deliberação nº 054/2016 - Município de Guarapuava - Deliberação nº 054/2016 – Promoção de Arquivamento.

O CEDCA encaminhou o Ofício Circular nº 002/2021 – CEDCA :

"Ref.: Programa Liberdade Cidadã

Ao Ministério Público do Estado do Paraná,

Encaminhamos para apreciação e providências, informações referentes ao Programa Estadual "Liberdade Cidadã", **Incentivo Deliberação 054/2016 – CEDCA/PR**; integrado ao serviço da Proteção Social Especial do nível da média complexidade, do Sistema Único de Assistência Social – SUAS; ofertada aos municípios do Estado do Paraná, o qual tem como objetivo:

Art. 1º Prestar incentivo financeiro, pelo Programa Liberdade Cidadã, aos Municípios que apresentem CREAS implantados, com incidência de atendimento a adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, com registros no Sistema de Registro Mensal de Atendimento – RMA, instrumento da Vigilância Socioassistencial. -SNAS/MDSA, com a finalidade de qualificar e potencializar os Serviços de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade. Parágrafo único: Os recursos serão

repassados do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR ao Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FMIA.

Cabe destacar que, as medidas socioeducativas em meio aberto são executadas nos municípios através dos Centros Referência Especializados em Assistência Social (CREAS) ou nos órgãos gestores, considerando as diretrizes da Política de Assistência Social, dentre elas a matricialidade sociofamiliar como núcleo social básico de convívio, acolhida, conquista de autonomia e protagonismo social.

O meio aberto precisa ser priorizado das medidas socioeducativas de meio fechado; bem como estar focado nas três finalidades principais das medidas a educação, a responsabilização e a proteção integral.

Além disso, no que se refere ao atendimento dos adolescentes de meio aberto os municípios necessitam oferecer ações voltadas à qualificação profissional, apoio pedagógico, promoção das famílias, atenção a saúde e atividades de esporte, cultura e lazer; todas compatíveis com o art. 8 da Resolução nº 119/2009 do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente), que cria o SINASE (Sistema Nacional Socioeducativo).

Isto posto, apresentamos a situação de alguns municípios que não conseguiram utilizar e nem executar os recursos do incentivo, diante do levantamento dos saldos realizado pelo Departamento de Proteção Social Especial e pautado em reunião ordinária desse conselho no mês de maio.

O cenário demonstra relevância considerando que os valores dos recursos não executados se encontram acima de 50%, nos municípios listados nas tabelas abaixo e cujo ano do recebimento do incentivo está indicado na primeira linha:

2017			2018		2019		
1	Carambeí	9	Araucária	1	Rebouças	1	Ponta Grossa
2	Jaguariaíva	10	Palmas	2	São Pedro do Ivaí	2	Assaí
3	Arapoti	11	Curitiba	3	Apucarana		
4	Morretes	12	Contenda	4	Marialva		
5	São João do Triunfo	13	Colombo	5	Pontal do Paraná		
7	Iporã	15	Guarapuava				
8	Cantagalo						

Conforme a Deliberação nº 054/2016, os recursos, do Programa Liberdade Cidadã, poderão ser utilizados pelos municípios para os itens de despesa em: custeio - material de consumo serviço de terceiros Pessoa Jurídica e Pessoa Física - e investimento – equipamentos, mobiliário e aquisição de veículo para uso da equipe técnica.

Por fim, ainda é importante, considerar que a pandemia provocada pelo COVID-19 impôs a necessidade do distanciamento social e demais medidas sanitárias trazendo desafios para atendimento nos equipamentos e serviços sociassistenciais e dificuldade quanto à execução de algumas ações.

Nos colocamos à disposição para mais informações.”

A 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Guarapuava encaminha o Ofício nº 110/2022, para comunicar o arquivamento do Procedimento Administrativo nº MPPR-0059.21.001314-6 em virtude da desnecessidade da continuidade de sua tramitação.

Anexo documentos que tratam do assunto.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Encaminhar o documento para conhecimento da DPSE.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.5 OUTROS ASSUNTOS:

4.5.1. Interessado: Vereador Alex Meyer - Câmara Municipal de Foz do Iguaçu:

29/04/22 - Protocolado sob nº 18.743.442-4 – Vereador Alex Meyer - Câmara Municipal de Foz do Iguaçu – O Vereador Alex Meyer da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, encaminha o Requerimento nº 281/2022 solicitando informações junto ao CEDCA, tais como:

- 1- Quais os projetos estão sendo financiados com recursos do FIA?
- 2- Qual o saldo existente no FIA?
- 3- Qual o planejamento para utilização destas verbas em prol de projetos que atuem na garantia, promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes?
- 4 – Quais organizações do município de Foz do Iguaçu estão sendo beneficiadas com estes recursos?
- 5- Que seja enviado o extrato bancário dos valores repassados para estas instituições.

Objetivo do envio das informações: Acompanhar as atividades desenvolvidas pelo CEDCA, bem como entender quais as políticas públicas poderão ser desenvolvidas em benefício das crianças e dos adolescentes iguaçuenses pelas respectivas instituições que estejam recebendo estas verbas pública.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Referente aos itens 01, 02 e 03, a resposta pode ser adquirida no site do CEDCA – Link das Deliberações e Balancetes.

Quanto aos itens 04 e 05 - Encaminhar para a DPCA para resposta. Com retorno das respostas ao CEDCA, para próxima reunião.

Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo o Despacho do DPCA:

"Em atenção ao questionamento deste Colegiado a cerca de quais Organizações da Sociedade Civil de Foz do Iguaçu estão sendo contempladas com recursos do FIA por meio de Editais, temos a informar que estamos na fase "c" do Cronograma do Edital 001/2021, a saber:

c) Fase de aprovação do plano de trabalho apresentado e do regulamento de compras e contratações da(s) OSC(s) selecionada(s): de 12/10/2021 até 13/05/2022;

d) Fase de emissão de pareceres técnicos: de 12/12/2021 até 13/06/2022;

e

e) Fase de celebração do instrumento de parceria: de 14/06/2022 até 14/02/2023.

Desta forma, ainda não é possível informar quais OSCs estarão aptas a receber recursos deste Edital, uma vez que ainda há etapas a serem vencidas antes da formalização das parcerias.

De toda forma, na página do CEDCA e da SEJUF, estão sendo atualizadas as listas de OSCs que se encontram aptas no final de cada etapa."

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar Ofício ao solicitante, com as informações acima descritas.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.5.2. Interessado: Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Bom Jesus do Sul:

Protocolado sob nº 18.829.341-7 Referente ao Termo de Fomento nº 019/18 – APMI de Bom Jesus do Sul – A APMI de Bom Jesus do Sul encaminha o Ofício nº 04/2022, solicitando a intervenção junto a SEJUF, para uma análise mais minuciosa, de suas fragilidades na execução do Termo de Fomento e a não devolução de valores solicitados no total de R\$ 19.580,00.

Anexo Resolução nº 002/2022 do CMDCA de Bom Jesus do Sul que dispõe sobre a não devolução de valores pela APMI e demais documentos obre o assunto.

"INFORMAÇÃO Nº 061/2022 do DPCA:

Assunto: Solicitação intervenção junto a SEJUF referente o Termo de Fomento nº 019/2018 - Edital nº 02/2017, com relação a prestação de contas dos recursos recebidos no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) – Protocolo nº 18.829.341-7.

Trata de termo de fomento firmado entre a APMI de Bom Jesus do Sul e a SEJUF, celebrado em 04/06/2018, início de vigência 25/06/2018– SIT 38426. Solicitando análise minuciosa ref. ao citado Termo, justificando que a APMI "teve várias dificuldades por estar pela primeira vez realizando termo de fomento, por período muito extenso em função da pandemia e rotatividade da Presidência (3 neste período de execução), mas principalmente por falta de capacitação e orientação."

Foi previsto no Plano de Trabalho profissional de taekwondo com carga horária prevista de 515,263.

Porém, em 2019 não tinham este profissional, optando por Karatê, faltando ciência de que tinham que

alterar o plano de trabalho. Neste caso a SEJUF está solicitando devolução do valor de R\$ 19.580,00 (dezenove mil, quinhentos e oitenta reais) previstos inicialmente para o profissional de taekwondo. Informa ainda, que atenderam 180 crianças e adolescentes com aulas teóricas e práticas, sendo 12 turmas de ambos os sexos com 15 alunos cada. Cujos benefícios foram melhora no trabalho em equipe, desempenho físico e principalmente a evolução na disciplina do aluno. Sinaliza que foi solicitado em 2020 dois (2) aditivos, um para o período de 6 meses e outro pelo prazo de 12 meses.

Foram incluídos no protocolado os seguintes documentos:

- Relatório parcial de 26/05/2021 (fls. 20 - Of. nº 04/2021);
- Relatório Pedagógico de 17/12/2021 (fls. 16 a 18);
- Relatório Final de 21/12/2021 (fls. 19);
- Relatório de atividades de 26/01/2022 (fls. 26 a 28 - Of. nº 02/2022);
- O CMDCA é favorável a não devolução dos recursos Res. nº 002 de 29/03/2022 (fls. 13 e 14);
- Atas reuniões ordinárias CMDCA - Apresentação, informação, acompanhamento e outros do Projeto Lutando pelo Futuro nº 4/2017; 10/2017; 16/2018; 04/2021; 10/2021; 11/2021 e 02/2022 (fls. 37 a 50).
- Registros de classe (fls. 51 a 84);
- Notas Fiscais e comprovantes de transferência 2018 a 2021 – Fls. 85 a 125.

Por fim, não questionamos o mérito e respeitamos a justificativa quanto ao atendimento realizado, porém considerando os trâmites legais que normatizam os procedimentos para os Editais, entre eles que qualquer alteração no Plano de Trabalho deve ser: atualizado e regularizado no SISTAG para efetivar a execução. Assim, a entidade deverá proceder à devolução dos referidos recursos.

É a Informação.”

Parecer da Câmara do FIA: Considerando os trâmites legais que normatizam os procedimentos para os Editais, entre eles os que normatizam a alteração no Plano de Trabalho, o recurso deverá ser devolvido. Encaminhar Ofício a OSC informando.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.5.3. Interessado: DEDIF/SEJUF:

Referente ao Programa PPCAAM - Acompanhamento do Programa - Pauta Conjunta com a Câmara de Garantias às 10h;

A Ana Felícia e Viviane apresentaram as respostas quanto aos Ofícios 066/22 e 115/22, sendo que os protocolos nº 18.683.646- 4 e nº 18.919.677-6 serão anexados ao drive.

Será anexado o valor da LOA 22 previsto para o Programa.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente. Segundo a previsão da LOA 22 ha um valor de R\$ 2.139.739,00 para Provita e PPCAAM. Fonte 107.

4.5.4. Interessado: SEJUF/DAS:

Referente a Deliberação nº 017/2021 - Acompanhamento e monitoramento da Deliberação nº 017/2021 (Segurança Alimentar e Nutricional de Crianças e Adolescentes do Estado do Paraná).

Relato CEDCA - 19/05/2022

A Deliberação do CEDCA nº 017, de 28 de abril de 2021, *aprova o aporte de recursos no montante de R\$ 25.000.000,00 das fontes 131 e 150, para as ações que garantam o direito à segurança alimentar e nutricional de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade econômica.*

Em dezembro de 2021, a Lei 20.747, instituiu o Programa Estadual de Transferência de Renda, que foi regulamentado pelo Decreto 9.744.

O benefício é repassado por meio da imissão de um cartão magnético com recarga mensal de R\$ 80,00 que pode ser utilizado diretamente pela família nos estabelecimentos comerciais credenciados.

São público-alvo do Comida Boa, as famílias com cadastro atualizado no CadÚnico com renda per capita de até R\$ 210,00. Prioritariamente são beneficiadas as famílias que não possuem Auxílio Brasil.

Para operacionalização foi efetuada licitação, na qual a empresa Green Card foi a ganhadora do certame. O Contrato 083/2021 foi assinado em 08/12/2021.

São três as fontes de recursos utilizadas, BID, FIA e FEAS. Os recursos do FIA foram empenhados em dezembro para utilização no programa estadual de transferência de renda, denominado "Comida Boa". (empenho 21000777, fonte 150).

De dezembro/21 até abril/22 foram pagos 151.483 beneficiários num montante investido de R\$ 35.989.160,46.

Desde montante total, os valores do FIA foram utilizados para o pagamento de 98.948 famílias, que correspondem a 182.691 parcelas, no montante de R\$ 14.611.626,18. Restam R\$ 10.388.373,82 de saldo do empenho.

Dados Gerais do Programa

Mês	Fonte	Famílias	Valor	Fonte	Famílias	Valor
Dezembro	BID	89.993	R\$ 7.197.640,14			
Janeiro	FIA	62.374	R\$ 4.988.672,52	FEAS	27.619	R\$ 2.208.967,62
Fevereiro	FIA	62.374	R\$ 4.988.672,52	FEAS	27.619	R\$ 2.208.967,62
Março	BID	89.999	R\$ 7.198.120,02			

Abril	FIA	57.943	R\$ 4.634.281,14	FEAS	32.056	R\$ 2.563.838,88
-------	-----	--------	------------------	------	--------	------------------

É o relato.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

4.5.5. Interessado: CEDCA:

Orientações sobre a “Movimentação de Crédito Orçamentário” – M.C.O pela Central de Convênios. A Central de Convênios através da Dra Joseli informou que a M.C.O. segue estabelecido no Decreto 5955/02. Há uma descentralização do orçamento programado, porém a titularidade do crédito permanece na origem, sendo este responsável pela liquidação e pagamento.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente. Solicitar ao DPCA levantamento dos protocolos relacionados as MCOs para apresentacao na proxima reuniao.

4.5.6. Interessado ATA/SEJUF:

Monitoramento das obras em andamento / ATA .

A ATA esteve apresentando o relatório de monitoramento da execução das obras deliberadas com recursos do FIA.

1- Deliberação nº 053/14: Conselhos Tutelares;

2- Deliberações nº 11/14 e nº 007/22: Unidades Socioeducativas;

3- Deliberações nº 045/19, nº 065/19, nº 056/20, nº 003/21 e nº 009/22: reformas, reparos, manutenção e construção da semi-liberdade feminina de Guarapuava.

4- Deliberações nº 111/12 e nº 011/22: Centros da Juventude de Paranaguá e Prudentópolis.

Total Geral: R\$ 56.061.257,28;

Resto a pagar de 2021: R\$ 1.770.241,21;

A empenhar: R\$ 54.291.016,17 - Fontes 150/131 e 284.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

4.5.7. Interessado: Unidade Técnica de Programas, Projetos e Benefícios:

4.5.7.1. Referente ao Projeto Brincadeiras na Comunidade - Prestação de contas de 03 municípios.

INFORME - PRESTAÇÃO DE CONTAS – Brincadeiras na Comunidade

A Unidade Técnica apresenta a prestação de contas final dos municípios relacionados na tabela abaixo quanto a execução do Projeto Brincadeiras na Comunidade:

MUNICÍPIO	ESCRITÓRIO REGIONAL	PROTOCOLO	VALOR PAGO	DATA PAGAMENTO	RESOLUÇÃO CMDCA - PRESTAÇÃO DE CONTAS	VALOR EXECUTADO	% EXECUTADO	STATUS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
LINDOESTE	Cascavel	13.050.744-1	R\$5.000,00	11/6/2015	08/2017	R\$5.000,00	100%	FINALIZADA_REGULAR
QUERÊNCIA DO NORTE	Paranavaí	13.057.656-7	R\$5.000,00	10/6/2015	05/2018	R\$4.087,01	82%	FINALIZADA_REGULAR
SALTO DO ITARARÉ	Jacarezinho	13.131.546-5	R\$5.000,00	5/12/2017	03/2019	R\$4.906,91	98%	FINALIZADA_REGULAR

Informamos que se trata dos últimos protocolos que estavam pendentes a análise da prestação de contas pelo setor financeiro (GOFS), sendo assim, remetemos ao CEDCA/PR para aprovação da prestação de contas e posterior arquivamento dos referidos protocolados, conforme Resolução 276/2018 SEDS/PR.

Diante da finalização do projeto e das análises das prestações de contas, a Unidade Técnica elaborou relatório do Projeto, conforme consensuado em plenária deste Conselho em maio/19: **“A Câmara solicita apresentação do panorama geral de execução do Brincadeiras na Comunidade (fundo a fundo) e envio relatório de execução. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara”.**

Parecer da Câmara: Ciente. Os saldos não executados pelos municípios foram devolvidos ao FIA.

Parecer do CEDCA: Ciente.

4.5.7.2. Relatório do Programa Brincadeiras na Comunidade:

Apresentação do Relatório Brincadeiras na Comunidade. Está disponibilizado no DRIVE do FIA.

Parecer da Câmara: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

4.5.8. Interessado: ACTEP:

A ACTEP encaminha o Ofício 024/2022 solicitando auxílio financeiro para o fretamento de cinco ônibus para o transporte da delegação do Paraná para a formação continuada que acontecerá no 12º Congressul em Balneário Camboriú no mês de julho.

Informa-se que no relato do mês de Dezembro pela Câmara do FIA foi aprovado de que a utilização dos cartões via comunidade, a exemplo do que ocorreu no mês de Novembro, somente serão viabilizadas novamente com a compra das passagens via internet, modo este mais seguro para o processo da execução e prestação de contas. Sendo que o processo de compra pela internet somente é realizado via SEAP com passagens aéreas.

Valor: Em torno de R\$ 45.000,00.

Parecer da Câmara: Considerando que não foi enviada a solicitação dentro do modelo padrão e fluxo de análise e pareceres técnicos, bem como não há linha de ação específica, entende-se não possibilidade de aprovação e de tempo hábil para aprovação e execução do pedido.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.5.9. Interessado: CEDCA:

Referente ao Ofício encaminhado pelo CEDCA contendo a solicitação dos valores orçamentários vinculados ao atendimento das crianças e adolescentes e ao Plano Decenal.

Protocolado sob nº 17.537.238-5 - SESP:

16/07/21 - A SESP encaminha por meio do OF. N.º 111/2021 -GOF/SESP, a distribuição dos valores propostos para apreciação e deliberação.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar Ofício para SESP para esclarecimentos em relação a ausência das ações constantes do PEAS e também das previsões orçamentárias do PPA.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data.

Parecer da Câmara: Encaminhar ofício a SESP reiterando a solicitação.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.6. CARROS DE USO DO CT – LEILÃO E AFINS:

4.6.1. Interessado: CMDCA de Figueira:

Protocolado sob nº 10.697.864-6 – Referente ao Convênio nº 154/2012 – Município de Figueira – O CMDCA de Figueira encaminha documento, informando que foi aprovado o leilão do veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio convênio nº 154/2012, de uso do Conselho Tutelar, tendo em vista que este foi contemplado com novo veículo recentemente. Também que o leilão será realizado no dia 23/07/18. E, que com o recurso proveniente deste será iniciada a construção da nova sede do CT.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município solicitando informações quanto ao valor arrecadado no leilão ocorrido em 23/07/2018.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.

Retorna para análise, tendo em vista que não acusamos resposta do município até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, com cópia ao MP local, reiterando o contido no ofício anterior e a solicitação quanto ao envio do plano de aplicação com o valor total arrecadado e os bens a serem adquiridos para o Conselho Tutelar, para aprovação.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo Ofício nº 07/2019, do município e CMDCA de Figueira, informando que o veículo foi arrematado pelo valor de R\$ 10.700,00, cujo os valores estão em aplicação financeira, aguardando para ser utilizado na construção de nova sede para o CT.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Encaminhar Ofício ao município c/c ao CMDCA solicitando informações de quando se dará o início da construção da nova sede do CT.

Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara.

21/02/20- Retorna para análise contendo o Ofício nº 02/2020 do município de Figueira, encaminhando o Aviso de Abertura de Licitação (marcado para o dia 31/01/20), para a construção da nova sede do CT, e que após a homologação do mesmo, será dada a ordem de serviço para início da obra.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA informando que o recurso arrecadado, no valor de R\$ 10.700,00, deverá ser utilizado para aquisição de equipamentos para o CT, tendo em vista o contido na Cláusula Sexta do convênio 154/2012, e não poderá ser utilizado na complementação da obra tendo em vista a rubrica orçamentária que deu origem ao repasse. O município deverá ainda, apresentar plano de aplicação com os equipamentos a serem adquiridos para aprovação do CEDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

17/09/21 - Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data:

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar o protocolado para AT/SEJUF enviar a PGE, solicitando informações se o recurso do leilão do veículo pode ser destinado para obras, reparos e reformas da sede do CT.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

10/12/21 - Retorna para análise contendo a INFORMAÇÃO Nº 539/2021 – AT-GAB/PGE:

Segue o ITEM: Conclusão da Informação em epígrafe:

"III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, em resposta à consulta encartada no documento de fl. 176, manifestamos pela impossibilidade de emprego dos recursos decorrentes da alienação de veículo adquirido com recursos decorrentes da celebração do Convênio n.º 154/2012 na reforma da sede do Conselho Tutelar do Município e Filgueira, nos termos da fundamentação.

É a Informação que se submete à apreciação superior.

Aprovada, encaminhe-se à SEJUF para ciência e providências."

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar ofício ao município, c/c ao CMDCA e CT informando que de acordo com a Informação exarada pela PGE, o recurso do leilão do veículo não pode ser destinado para reforma da sede do CT. Sendo assim, o município deverá destinar o recurso na

aquisição de equipamentos para uso exclusivo da sede do CT, mediante o envio de plano de aplicação com a descrição destes, para aprovação do CEDCA. Se faz necessário também que o Plano de Aplicação tenha a anuência do CMDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 02/2022 do CMDCA de Figueira, informando que o recurso do leilão, não foi gasto com a construção ou manutenção da sede do CT. O CMDCA determinou que iriam ser destinados na aquisição de equipamentos de acordo com a necessidade dos mesmo, salientando que este se encontra em conta.

Obs: Não acusamos o recebimento dos extratos bancários, conforme descrito no ofício.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar Ofício ao município solicitando:

- 1- Extrato bancário do valor do recurso do leilão do veículo;**
- 2- Plano de aplicação com a descrição de valores, dos equipamentos que serão adquiridos para a sede do Conselho Tutelar, com a anuência do CMDCA, no prazo de 60 dias a contar do recebimento deste.**

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.6.2. Interessado: CMDCA de Nova Esperança

16/07/21 - Protocolado sob nº 17.831.430-0 – CMDCA de Nova Esperança – Convênio nº 203/2011 – Município de Nova Esperança – O CMDCA de Nova Esperança encaminha o Ofício/CMDCA/08/2021, solicitando autorização para doação do veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 203/2011, de uso do CT, para ações da Comissão Municipal de Enfrentamento a Violência contra Criança e Adolescente, Rede de Proteção e SCFV "Brincar e Aprender".

Anexo seguem: ATA do CMDCA e Ofício nº 100/2021 do CT aprovando a doação.

Parecer da Câmara do FIA: Não aprovada a doação. Encaminhar Ofício ao município c/c ao CMDCA, informando que tendo em vista o contido na Cláusula 7ª do Termo de Convênio em epígrafe, o veículo é de uso exclusivo do CT, portando não poderá ser redirecionado. Sendo assim e como o veículo não se faz mais necessário para o CT, o município deverá adotar os seguintes procedimentos:

- 1 - Providenciar o leilão do veículo, conforme as normas legais;**
- 2- Encaminhar para aprovação do CEDCA, o Plano de Aplicação com a descrição dos equipamentos que serão adquiridos e destinados à sede do CT, com a devida anuência do CMDCA.**

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício CMDCA11/2022 do CMDCA de Nova Esperança, informando que o CT optou em realizar o leilão do veículo, contudo não foi feito. E encaminham anexo ofício do CT, indicando os equipamentos a serem adquiridos, com o recurso proveniente do

leilão, porém após a realização efetiva deste é que será encaminhado o plano de aplicação, com o valor total, para apreciação e aprovação do CEDCA.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Encaminhar Ofício ao município, c/c ao CMDCA e CT que fica concedido o prazo de 90 dias, a contar do recebimento deste, para a realização do leilão e o envio do plano de aplicação, com a descrição de preços, dos equipamentos que serão adquiridos para sede do CT, com a devida anuência do CMDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.6.3. Interessado: Conselho Tutelar e CMDCA de Ourizona:

Protocolado sob nº 17.242.335-3 e nº 10.697.822-0 – Convênio nº 313/2011 – Município de Ourizona – O CT e o CMDCA de Ourizona encaminham o Ofício nº 01/2021, solicitando autorização para realização de leilão, do veículo adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 313/2011, de uso do CT. Também que caso seja aprovado, o recurso obtido será depositado em conta específica para melhorias exclusivas no atendimento do CT.

Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a realização do leilão. Encaminhar ofício ao Município informando que o recurso originário do certame deverá ser investido em equipamentos para o CT mediante a aprovação do plano de aplicação pelo CEDCA, conforme previsto na cláusula sétima do convênio.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

10/12/21 - Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar Ofício ao município c/c ao CMDCA e CT solicitando informações a respeito da realização do leilão e envio do plano de aplicação da aquisição dos equipamentos para a sede do CT, para aprovação do CEDCA, com anuência do CMDCA, no prazo de 60 dias a contar do recebimento deste.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

29/04/22 - Retorna para análise contendo o Ofício nº 16/2022 do CMDCA de Ourizona, informando que a documentação se encontra no setor de licitação e assim que for concluída, enviarão o plano de aplicação para aprovação do CEDCA.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar Ofício ao município c/c ao CMDCA e CT solicitando informações sobre o valor auferido no leilão e o envio do Plano de Aplicação dos equipamentos em benefício ao CT, para aprovação do CEDCA e posterior realização da licitação pelo município.

Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo o e-mail da Secretária Municipal de Assistência Social de Ourizona:

"Boa tarde, o leilão esta em fase licitatória, assim que concluído encaminhamos as informações necessárias."

Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Encaminhar Ofício ao município, c/c ao CMDCA e CT que fica concedido o prazo de 90 dias, a contar do recebimento deste, para a realização do leilão e o envio do plano de aplicação, com a descrição de preços, dos equipamentos que serão adquiridos para sede do CT, com a devida anuência do CMDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.6.4. Interessado: CMDCA de Quedas do Iguaçu:

Protocolado sob nº 10.697.902-2 – Referente ao Convênio nº 276/11 – Município de Quedas do Iguaçu – O CMDCA encaminha o Ofício nº 32/2019, relatando que o Conselho Tutelar está de posse de 03 veículos e diante da necessidade da aquisição de equipamentos para o mesmo, vem solicitar a possibilidade do município realizar o leilão do veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 276/11, de uso deste órgão.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado a realização do leilão. O município deverá encaminhar para aprovação do CEDCA, o plano de aplicação da aquisição dos equipamentos, que serão de uso exclusivo do CT. E a declaração de inservibilidade ou desnecessidade emitida pela comissão de inservibilidade e/ou desnecessidade autorizada pelo administrador público conforme o Art. 7º Parágrafo 1º da Resolução 369/2008.

Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara.

16/07/21 - Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar Ofício ao município c/c ao CMDCA e CT reiterando a solicitação, tendo em vista que não acusamos resposta até a presente data.

Prazo de resposta 30 dias a contar do recebimento do ofício.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta dentro do prazo solicitado pelo CEDCA.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar ofício ao município questionando se ainda possui interesse na realização do leilão autorizado. Prazo de resposta 30 dias a contar do recebimento deste.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

04/03/22 - Retorna para análise contendo o Ofício nº 660/2021 do município de Quedas do Iguaçu, informando que o veículo foi leiloado na data de 21/12/21, pelo valor de R\$ 11.100,00 e possuem conhecimento, que o montante deverá ser revertido na aquisição de equipamentos para o CT, seguindo todos os critérios e protocolos da Legislação.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar Ofício ao município, c/c ao CMDCA e CT, informando que fica concedido o prazo de 60 dias, para apresentação do plano de aplicação dos equipamentos que serão adquiridos e destinados as atividades do CT, para aprovação do CEDCA, com a devida anuência do CMDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício 102/2022 do Conselho Tutelar e CMDCA de Quedas do Iguaçu, encaminhando o Plano de Aplicação e solicitando autorização para aquisição dos equipamentos.

Valor de venda do veículo: R\$ 11.100,00.

O Plano de aplicação apresentado não contém descrição de preços dos equipamentos.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar Ofício ao município c/c ao CMDCA e CT solicitando o envio Plano Aplicação contendo a descrição de preços dos equipamentos que serão adquiridos para a sede do CT.

Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo o e-mail da SMAS de Quedas do Iguaçu:

O município de Quedas do Iguaçu, vem apresentar os três orçamentos para aquisição dos itens conforme solicitados pelo Conselho Tutelar com o recurso do Veículo leiloado.

“Considerando que os valores do orçamentos foi acima do valor da venda do veículo, considerando que quando pregão electrónico os valores acabam abaixando e caso passa alguns valores o Município irá cobrir o valor.

Segue anexo os três orçamentos conforme solicitados. Desculpa a demora que os comerciantes atrasaram a devolução.”

Valores dos Orçamentos: R\$ 14.380,00, R\$ 13.804,00 e 14.899,00

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado o plano de aplicação. Encaminhar Ofício ao município, c/c ao CMDCA e CT, que fica concedido o prazo de 90 dias para que seja encaminhado a comprovação da aquisição e instalação dos equipamentos, na sede do CT, por meio de notas fiscais e registros fotográficos.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.6.5. Interessado: CMDCA de Mangueirinha:

Protocolado sob nº 10.697.608-2 - Referente ao Convênio nº 125/2011– Município de Mangueirinha – O CMDCA de Mangueirinha encaminha o Ofício nº 014/2019, solicitando que seja deliberado favoravelmente a venda do veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 125/2011, de uso do CT, considerando que este possui 02 automóveis para suprir a demanda. Com o recurso arrecadado, será investido em bens materiais para estrutura do funcionamento do CT.

Anexo, cópia da Resolução 012/2019 que aprova o leilão do veículo em epígrafe.

Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a realização do leilão. Encaminhar ofício ao Município informando que o recurso originário do certame deverá ser investido em equipamentos para o CT mediante a aprovação do plano de aplicação pelo CEDCA, conforme previsto na cláusula sétima do convênio.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, com cópia ao MP local, reiterando o contido no ofício anterior e a solicitação quanto ao envio do plano de aplicação com o valor total arrecadado e os bens a serem adquiridos para o Conselho Tutelar, para aprovação. Caso não haja manifestação no prazo de 30 dias, impreterivelmente, o recurso deverá ser restituído ao FIA devidamente corrigido, conforme calculadora do TCEPR.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 014/2020 do CMDCA de Mangueirinha, informando que o veículo está sob patrimônio do CT, aguardando processo de licitação para contratação de leiloeiro oficial, para realização de leilões públicos eletrônicos, que ocorrerá no dia 29 de setembro às 14:00 horas.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA solicitando que o Plano de Aplicação seja enviado ao CEDCA até o dia 09/10/2020, para apreciação na plenária de Outubro/2020, impreterivelmente. Caso não haja manifestação no prazo estipulado, o recurso deverá ser restituído ao FIA devidamente corrigido, conforme calculadora do TCEPR.

Parecer do CEDCA: APROVADO O PARECER DA CÂMARA.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 017/2020 do CMDCA de Mangueirinha, o qual encaminha o Plano de Ação para aquisição de equipamentos para o CT de Mangueirinha, bem como cópia do Ofício nº 124/2020 do Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal, que discorre prazo e valor do leilão do veículo.

Data prevista para contratação de leiloeiro: 19/10/20.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente da informação. Encaminhar Ofício ao município e CMDCA relatando que tendo em vista que a data prevista para o leilão é 19/10/20, solicitamos o envio do plano de aplicação do valor, até a data de 10/11/20, a fim de que seja motivo de análise na próxima plenária do CEDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

20/11/20 - Retorna para análise contendo o Ofício nº 020/2020, encaminhando informações sobre o processo do leilão.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar ofício ao município com cópia ao CMDCA, informando que este terá o prazo até junho de 2021, para envio do plano de aplicação do valor arrecadado com o leilão do veículo, para aprovação do CEDCA. Caso não haja manifestação no prazo estipulado, o recurso deverá ser restituído ao FIA devidamente corrigido, conforme calculadora do TCEPR.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

16/07/21 - Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar Ofício ao município c/c ao CMDCA, solicitando a devolução integral do recurso, da aquisição do veículo, devidamente corrigido

conforme calculadora do TCEPR, no prazo de 30 dias a contar do recebimento deste, tendo em vista que não acusamos resposta dentro do prazo determinado pelo conselho.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

27/10/21 - Retorna para análise contendo o Ofício nº 005/2021 do CMDCA de Mangueirinha informando que o leilão foi realizado em 31/05/21 e encaminham o Plano de Aplicação, no valor de R\$ 14.000,00, que encontra-se em processo de aquisição.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado o Plano de Aplicação. Encaminhar Ofício ao município, c/c ao CMDCA e CT, informando que foi aprovado o Plano de Aplicação e que este deverá encaminhar a comprovação da aquisição e instalação do equipamentos na sede do CT, através das notas fiscais e registros fotográficos, no prazo de 120 dias a contar do recebimento deste.

Parecer do CEDCA: Aprovado.

29/04/22 - Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta dentro do prazo solicitado pelo CEDCA.

Parecer da Câmara do FIA: Reiterar o Ofício ao município, com prazo de resposta de 30 dias a contar do recebimento deste, para que comprove a aquisição e instalação do equipamentos na sede do CT, através das notas fiscais e registros fotográficos.

Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 009/2021 do CMDCA de Mangueirinha, encaminhando a prestação de contas (Notas Fiscais e Registros Fotográficos) dos equipamentos adquiridos para o Conselho Tutelar.

Valor do leilão: R\$ 14.000,00;

Valor das notas fiscais: 14.330,00

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado e arquiva-se.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.6.6. Interessado: CMDCA de Mariluz:

Protocolado sob nº 10.697.706-2 – CMDCA de Mariluz – Convênio nº 048/2011 – Município de Mariluz – O CMDCA de Mariluz encaminha o Ofício nº 02/2021 solicitando autorização para realização de leilão de veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 048/2011, de uso do Conselho Tutelar. Com o valor arrecadado será de uso exclusivo do CT. Também que o CMDCA de Mariluz é favorável a realização do leilão.

Segue anexo a resolução nº 004/2021 que aprova e autoriza a realização do leilão.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado. Encaminhar Ofício ao município c/c ao CMDCA e CT, informando:

1- Que o leilão do veículo foi aprovado.

2- Que a destinação do recurso obtido, deverá ser revertido na aquisição de equipamentos para uso exclusivo do CT;

3- Que é necessário ser enviado para aprovação prévia do CEDCA, o Plano de Aplicação com a descrição dos equipamentos que serão adquiridos e destinados a sede do CT.

4- E que os documentos encaminhados devem conter a anuência do CMDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

10/12/21 - Retorna para análise contendo o Ofício nº 254/2021 do município de Mariluz, encaminhando o Plano de Aplicação, referente ao recurso proveniente do leilão de veículo, de uso do Conselho Tutelar, o qual foi arrematado pelo valor de R\$ 15.200,00, porém o investimento será no montante de R\$ 15.311,57, cuja a diferença vai ser custeada pelo município.

Anexo segue a Resolução nº 007/2021 do CMDCA de Mariluz a qual aprova o plano de aplicação.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado o Plano de Aplicação. Encaminhar ofício ao município informando que foi aprovado o plano de aplicação e este deverá encaminhar ao CEDCA, a comprovação da aquisição e instalação dos equipamentos, através de notas fiscais e registros fotográficos, no prazo de 90 dias a contar do recebimento deste.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

18/03/22 - Retorna para análise contendo o Ofício nº 01/2022 da SMAS de Mariluz, solicitando prorrogação de prazo para prestação de contas, informando que os bens foram empenhados, porém a maioria das empresas pertencem a outros estados, dessa forma a entrega dos produtos não será possível até a data de 15/03/2022 devido a distância.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado a prorrogação de prazo. Encaminhar Ofício ao município, c/c CMDCA e CT informando que fica concedido o prazo de 60 dias para comprovação da aquisição e instalação dos equipamentos ao CEDCA, através de notas fiscais e registros fotográficos.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 17/2022 da SMAS de Mariluz, apresentando a prestação de contas e informam que o ar condicionado, computador completo e HD externo, tiveram alterações no valor, devido a realização de novo processo licitatório e o município, custeou a diferença excedente com recursos próprios.

Valor do Plano de Aplicação: R\$ 15.311,67

Valor total das notas Fiscais: R\$ 15.777,64.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado e archive-se.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.6.7. Interessado: CMDCA de Entre Rios do Oeste:

Protocolado sob nº 10.697.950-2 – Referente ao convênio nº 060/2011 – Município de Entre Rios do Oeste – O CMDCA de Entre Rios do Oeste encaminha o Ofício nº 023/2019, solicitando parecer referente a realização de leilão, para a venda de veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio 060/2011, de uso do Conselho Tutelar. Tal pedido se deve ao fato de o

município ter comprado um novo veículo para o CT, através da Deliberação 107/2017 – CEDCA/PR.

Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a realização do leilão. Encaminhar ofício ao Município informando que o recurso originário do certame deverá ser investido em equipamentos para o CT mediante a aprovação do plano de aplicação pelo CEDCA, conforme previsto na cláusula sétima do convênio.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, com cópia ao MP local, reiterando o contido no ofício anterior e a solicitação quanto ao envio do plano de aplicação com o valor total arrecadado e os bens a serem adquiridos para o Conselho Tutelar, para aprovação. Caso não haja manifestação no prazo de 30 dias, impreterivelmente, o recurso deverá ser restituído ao FIA devidamente corrigido, conforme calculadora do TCEPR.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

Retorna para análise, contendo o Ofício nº 35/2020 do CMDCA de Entre Rios do Oeste, informando que em razão de burocracias da gestão pública, a realização do leilão está marcada para o dia 01 de outubro de 2020 e assim que finalizarem todo o processo, estarão encaminhando o Plano de Aplicação, com os referidos equipamentos a serem adquiridos para o CT.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA solicitando que o Plano de Aplicação seja enviado ao CEDCA até o dia 09/10/2020, para apreciação na plenária de Outubro/2020, impreterivelmente. Caso não haja manifestação no prazo estipulado, o recurso deverá ser restituído ao FIA devidamente corrigido, conforme calculadora do TCEPR.

Parecer do CEDCA: APROVADO O PARECER DA CÂMARA.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 44/2020 do CMDCA de Entre Rios do Oeste, o qual encaminha o Plano de Aplicação parcial e relação de itens que serão encaminhados para licitação.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovada a aquisição dos equipamentos já licitados, devendo o município encaminhar a comprovação da compra e instalação destes, no prazo de 45 dias. E quanto a finalização do processo licitatório do saldo restante, será concedido um prazo de 60 dias para envio de resposta ao CEDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 64/2020 do CMDCA, contendo informações sobre a utilização do recurso proveniente do leilão e solicitam a prorrogação de prazo, tendo em vista que todas as medidas necessárias foram tomadas. Pede-se para que possam se programar para utilizar todo o recurso ainda em 2021.

Também encaminham as fotos dos equipamentos já recebidos e perguntam se como comprovação da entrega destes podem somente mandar fotos ou o CEDCA precisa de mais alguma coisa?

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar Ofício ao município informando que fica concedido o prazo de 60 dias para que este encaminhe todos os documentos solicitados pelo CEDCA. Quanto a comprovação de compra e instalação, estas deverão ser dar através de envio de notas fiscais da aquisição dos equipamentos, bem como de termo de instalação destes na sede do CT.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

26/03/21 - Retorna para análise contendo:

- Ofício nº 66/2020 do CMDCA, encaminhando o Plano de Aplicação referente a aquisição dos equipamentos;
- Ofício nº 69/2020 do CMDCA, informando sobre a entrega do Forno elétrico e demais equipamentos já comunicados anteriormente com a cópia das notas fiscais;
- Ofício nº 05/2021 do CMDCA, informando que referente aos equipamentos que estavam licitados com prazo de entrega, alguns foram entregues e outros não. Como houve troca de gestão a nova secretária de assistência social, entrou em contato com as empresas que ainda não fizeram a entrega dos equipamentos, para solicitar maiores informações. Também foi encaminhado notificação e não obtiveram resposta.

Faltam ser entregues: 02 unidades de mesa para sala de reuniões, 01 balcão WC em mdf, 01 balcão copa e 01 cortina de ar.

- Termo de Instalação e Funcionamento dos equipamentos entregues e notas fiscais.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Encaminhar ofício ao município com cópia ao CMDCA, concedendo o prazo de 60 dias a contar do recebimento deste, para apresentar a comprovação da aquisição e instalação dos equipamentos restantes.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 13/2021 do CMDCA de Entre Rios do Oeste, relatando que:

Quanto a SMART TV, esta encontra-se instalada na sede do Conselho Tutelar.

Referente a uma cortina de ar, o responsável por realizar a entrega da mercadoria, encaminhou documento solicitando relinhamento de preço, ou alteração de contrato, visto que o valor da venda do produto esta muito abaixo do custo da mercadoria junto aos fornecedores. O pedido de aditivo foi encaminhado ao Gestor de Contrato e a Procuradoria Jurídica do município. O parecer dado foi para a exclusão do item da ata de registro de preços. Sendo assim o feito na data de 22/03/21.

Também que a empresa vencedora da licitação, para entrega de alguns equipamentos, encaminhou pedido para cancelamento dos contratos de registro de preços, uma vez que vai encerrar suas atividades.

Diante de tal situação, a Secretaria de Assistência Social irá elaborar um novo processo licitatório para realizar a aquisição de equipamentos para o CT, visto que ainda há disponível um valor proveniente do leilão, para ser utilizado para este fim.

Sendo assim, solicitam um novo prazo para utilização do recurso, uma vez que os trâmites necessários para realizar um processo licitatório, requerem tempo para elaboração e realização.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar Ofício para O CMDCA solicitando que seja encaminhado um novo Plano de Aplicação no prazo de 30 dias a contar do recebimento deste.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

17/09/21 - Retorna para análise contendo o Ofício nº 18/2021, informando que no momento não possuem um novo Plano de Aplicação. Também que a SMAS informou que foi realizada uma licitação para aquisição dos equipamentos, porém no seu decorrer, a mesma teve que ser suspensa devido a outras demandas do setor de licitação. Também, que não existe data para que a licitação seja finalizada. Sendo assim, solicitam um novo prazo para a utilização do recurso, uma vez que os trâmites necessários para a aquisição dos equipamentos com recursos do leilão, estão sendo realizados pelo setor de licitação do município.

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar ofício ao município informando que fica concedido o prazo de 90 dias, a contar do recebimento deste para encaminhar o novo plano de aplicação e informações sobre a licitação, para aquisição dos equipamentos.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

27/10/21 - Retorna para análise contendo o Ofício nº 35/2021 do CMDCA de Entre Rios do Oeste, encaminhando o Plano de Aplicação. Também, que estão sendo encaminhados os empenhos com os respectivos itens a serem adquiridos, para as empresas vencedoras do processo licitatório e que assim que estes forem entregues, irão enviar as notas fiscais que comprovam a aquisição dos itens bem como o termo de Instalação.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado o Plano de Aplicação. Encaminhar Ofício ao município, c/c ao CMDCA e CT, informando que foi aprovado o Plano de Aplicação e que este deverá encaminhar a comprovação da aquisição e instalação do equipamentos na sede do CT, através das notas fiscais e registros fotográficos, no prazo de 120 dias a contar do recebimento deste.

Parecer do CEDCA: Aprovado.

29/04/22 - Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta dentro do prazo solicitado pelo CEDCA.

Parecer da Câmara do FIA: Reiterar o Ofício ao município, com prazo de resposta de 30 dias a contar do recebimento deste, para que comprove a aquisição e instalação do equipamentos na sede do CT, através das notas fiscais e registros fotográficos.

Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 37/2021 do CMDCA de Entre Rios do Oeste, encaminhando a prestação de contas, referente a aquisição dos equipamentos para a sede do Conselho Tutelar. Anexo

as notas fiscais e registros fotográficos. Também que ainda possuem um saldo no valor de R\$ 735,22, e solicitam orientações do como proceder.

Valor Total das notas fiscais: R\$ 5.755,39.

Parecer da Câmara do FIA: Pedido de vistas pelo Conselheiro Adriano para análise minuciosa do protocolado.

Parecer do CEDCA: Aprovado o pedido de vistas pelo Conselheiro Adriano.

4.6.8. Interessado: Município de Esperança Nova:

16/10/20 - Protocolado sob nº 10.697.648-1 - Convênio 178/2011 - Município de Esperança Nova – O município de Esperança Nova encaminha o Ofício nº 012/2020, solicitando autorização para realização de leilão, do veículo adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 178/2011, de uso do CT, bem como orientação referente a destinação do recurso advindo deste.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado a realização do leilão. Encaminhar Ofício ao município e ao CMDCA, informando que após ser realizado o leilão, o recurso arrecadado deverá ser destinado na aquisição de equipamentos para a sede do CT, mediante a aprovação do plano de aplicação pelo CEDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Aprovado o parecer da Câmara.

17/09/21 - Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data:

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Reiterar o contido no ofício anterior com prazo de 30 dias para resposta a contar do recebimento deste. E solicitar para que o ER verifique se foi realizado o leilão e se caso afirmativo, orientar sobre o envio do plano de aplicação da aquisição de equipamentos para a sede do CT, para aprovação do CEDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

19/011/21 - Retorna para análise, contendo o Plano de Aplicação da aquisição dos equipamentos para a sede do CT e Cópia da Resolução 008/2021 do CMDCA de Esperança Nova que aprova o Plano de Aplicação.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado o Plano de Aplicação. Encaminhar ofício ao município, c/c ao CMDCA e CT, informando que foi aprovado o plano de aplicação e deverá ser enviado ao CEDCA no prazo de 60 dias, a comprovação da aquisição dos equipamentos para sede do CT, através do envio de notas fiscais e registros fotográficos.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

18/02/22 - Retorna para análise contendo o Ofício nº 002/2022 do município de Esperança Nova, solicitando prorrogação de prazo para a devida prestação de contas.

Anexo seguem as autorizações de compras dos equipamentos.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado. Fica concedido o prazo de mais 60 dias para comprovação da aquisição dos equipamentos para sede do CT, através do envio de notas fiscais e registros fotográficos.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo a prestação de contas dos equipamentos para sede do CT, com as notas fiscais e registros fotográficos.

Valor do Plano de Aplicação: R\$ 15.931,00.

Valor Total das Notas Fiscais: R\$ 16.548,00.

Diferença no valor de R\$ 617,00 pagos com recursos próprios.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado e archive-se.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.6.9. Interessado: CMDCA de Bocaiúva do Sul:

Protocolado sob nº 10.697.589-2 – Referente ao Convênio nº 233/2011 – Município de Bocaiúva do Sul – O CMDCA de Bocaiúva do Sul encaminha o Ofício nº 02/2022, solicitando autorização para enviar o veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 233/2011, de uso do CT, para leilão.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovada a realização do leilão. Encaminhar Ofício ao município, c/c ao CMDCA e CT, informando que:

- 1- Foi aprovada a realização do leilão do veículo;**
- 2- O recurso obtido através do leilão deverá ser revertido na aquisição de equipamentos para uso exclusivo do Conselho Tutelar;**
- 3- É necessário ser enviado para aprovação prévia do CEDCA, o Plano de Aplicação com a descrição dos equipamentos com respectivos valores, que serão adquiridos e destinados a sede do Conselho Tutelar;**
- 4- Os documentos encaminhados devem conter também a anuência do CMDCA.**

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.6.10. Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social de Sabáudia:

16/07/21 - Protocolado sob nº 10.697.830-1 – SMAS Sabáudia – Convênio nº 169/2011 – A SMAS de Sabáudia encaminha o Ofício nº 022/2021, solicitando a aprovação para realocar o veículo adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 169/2011, de uso do CT, para o SCFV.

Anexo seguem a Resolução nº 003/2021 e ATA do CMDCA.

Parecer da Câmara do FIA: Não aprovado o redirecionamento. Encaminhar Ofício ao município c/c ao CMDCA, informando que tendo em vista o contido na Cláusula 7ª do Termo de Convênio em epígrafe, o veículo é de uso exclusivo do CT, portando não poderá ser redirecionado. Sendo assim e como o veículo não se faz mais necessário para o CT, o município deverá adotar os seguintes procedimentos:

- 1 - Providenciar o leilão do veículo, conforme as normas legais;**
- 2- Encaminhar para aprovação do CEDCA, o Plano de Aplicação com a descrição dos equipamentos que serão adquiridos e destinados à sede do CT, com a devida anuência do CMDCA.**

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer a Câmara.

Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar Ofício ao município reiterando a solicitação.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.6.11. Interessado: CMDCA de Nova Aliança do Ivaí:

Protocolado sob nº 10.697.935-9 - CMDCA de Nova Aliança do Ivaí - Convênio nº 162/2011 – Município de Nova Aliança do Ivaí – O CMDCA de Nova Aliança do Ivaí encaminha o Ofício nº 02/2021, solicitando a desafetação do veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio 162/2011, através de leilão e com o resultado destinar a aquisição de equipamentos para a sede do CT.

Anexo segue a Resolução nº 01/2021 do CMDCA que aprova tal solicitação.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado. Encaminhar Ofício ao município c/c ao CMDCA e CT, informando:

1- Que o leilão do veículo foi aprovado.

2- Que a destinação do recurso obtido, deverá ser revertido na aquisição de equipamentos para uso exclusivo do CT;

3- Que é necessário ser enviado para aprovação prévia do CEDCA, o Plano de Aplicação com a descrição dos equipamentos que serão adquiridos e destinados a sede do CT.

4 – E que os documentos encaminhados devem conter a anuência do CMDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar Ofício ao município reiterando a solicitação.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.6.12. Interessado: CMDCA de Uniflor:

16/07/21 - Protocolado sob nº 10.697.835-2 – CMDCA de Uniflor – Convênio nº 173/2011 – Município de Uniflor – O CMDCA de Uniflor encaminha a Resolução nº 01/2021 para análise e aprovação, a qual aprova a doação do veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio 173/2011, de uso do CT, para o Departamento Municipal de Educação e seus segmentos – Escola Municipal Menino Jesus e CMEI Pequeno Príncipe.

Parecer da Câmara do FIA: Não aprovada a doação. Encaminhar Ofício ao município c/c ao CMDCA, informando que tendo em vista o contido na Cláusula 7ª do Termo de Convênio em epígrafe, o veículo é de uso exclusivo do CT, portando não poderá ser redirecionado. Sendo assim e como o veículo não se faz mais necessário para o CT, o município deverá adotar os seguintes procedimentos:

1 - Providenciar o leilão do veículo, conforme as normas legais;

2- Encaminhar para aprovação do CEDCA, o Plano de Aplicação com a descrição dos equipamentos que serão adquiridos e destinados à sede do CT, com a devida anuência do CMDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar Ofício ao município reiterando a solicitação.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.6.13. Interessado: Gestora do FMDCA de Salto do Itararê:

17/09/21 - Protocolado sob nº 10.697.876-0 – Referente ao Convênio nº 405/2011 – Município de Salto do Itararê – A Gestora do FMDCA de Salto do Itararê encaminha o Ofício nº 85/2021, solicitando autorização para realização de leilão de veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 405/2011, de uso do CT.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado a realização do leilão. Encaminhar Ofício ao município, c/c ao CMDCA e CT, informando que:

1- Foi aprovada a realização do leilão do veículo;

2- O recurso obtido através do leilão deverá ser revertido na aquisição de equipamentos para uso exclusivo do Conselho Tutelar;

3- É necessário ser enviado para aprovação prévia do CEDCA, o Plano de Aplicação com a descrição dos equipamentos, que serão adquiridos e destinados a sede do Conselho Tutelar;

4- Os documentos encaminhados devem conter a anuência do CMDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar Ofício ao município reiterando a solicitação.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.6.14. Interessado SMAS e CMDCA de Cidade Gaúcha:

17/09/21 - Protocolado sob nº 10.697.645-7 – Referente ao Convênio nº 224/2011– Município de Cidade Gaúcha – A SMAS e CMDCA de Cidade Gaúcha encaminham o Ofício nº 36/2021, solicitando autorização para venda do veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 224/11, de uso do CT, e com os recursos obtidos, serão investidos em pequenas reformas na sede do CT, conforme plano de trabalho a ser aprovado.

Também, solicitam a possibilidade em disponibilizar comodato o veículo a Instituição de Acolhimento “Casa Lar Família Feliz”, por um período de 90 dias, até que ocorra os trâmites legais para a sua venda.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar Ofício ao município, c/c ao CMDCA, SMAS e CT, informando que tendo em vista a cláusula 7ª do convênio em epígrafe este é de uso exclusivo do CT, portanto não pode ser redirecionado. Sendo assim, o município poderá realizar o leilão do veículo, obedecendo os trâmites legais para tal. Após o leilão deverá ser encaminhado para aprovação do CEDCA o plano de aplicação, da aquisição dos equipamentos que serão destinados ao uso exclusivo do CT.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar Ofício ao município reiterando a solicitação.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.7. BANCO DE PROJETOS:

4.7.1. Interessado: ACRICA:

Referente ao Projeto “Mente Sã em Corpo São II” - ACRICA – Banco de Projetos - O DPCA encaminha solicitação de pauta, referente ao pedido de contrapartida para o resgate de recursos, do Projeto “Mente Sã em Corpo São II”, da OSC ACRICA, no valor de R\$ R\$ 41.600,00 em serviços.

“Relato:

Referente ao projeto "Mente sã em corpo são II" - Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente, proposta nº 1 do edital do banco de projetos nº 22/2020.

Em análise de competência do setor, informamos que a Organização da Sociedade Civil apresentou um plano em conformidade com o plano de contas do Estado, a classificação da natureza de despesa está de acordo com o Manual Técnico Orçamentário.

O plano apresenta o valor de R\$ 648.884,81 recurso do concedente, distribuídos em R\$ 586.026,41 em custeio e R\$ 62.858,40 em capital. E contrapartida no valor de R\$ 41.600,00 em serviços.

Inclusos pela OSC a planilha de pagamento de pessoal, fls.33, o mapa comparativo de valores, fls.75, cotações, fls.103/114, e o contrato de prestação de serviços de contabilidade e notas fiscais, fls.115/127, respectivamente.

Informo que o SISTAG ainda não permite o cadastro de itens no plano de aplicação para contrapartida, sendo descrito somente na estimativa de valores, fls.29, e o recurso no plano de aplicação síntese, fls.30. Tal ajuste já foi solicitado ao setor competente.

Isto posto a Gestão de Fundos valida o plano de aplicação apresentado as fls.30/32 do trâmite.”

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.7.2. Interessado: CONANDA:

Ofício Circular 23/2022 - Conanda - Encaminha sentença proferida nos autos da Ação Civil Pública sobre a captação de recursos via o Banco de Projetos. p/ciência e divulgação aos CMDCA's.

“Destaca-se que a decisão proferida suspende a regulamentação do Conanda em âmbito nacional, de forma que orienta-se aos Conselhos Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente que observem a legislação estadual e municipal, bem como a própria regulamentação interna, atentando-se em cada caso se há amparo normativo que permita os editais de chancela ou autorização para captação. Nesses casos, os Conselhos devem seguir com os procedimentos conforme melhor interpretação do sistema normativo como um todo e orientação de consultoria jurídica própria.”

Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Encaminhar Ofício ao CMDCA's com cópia do Ofício Circular do CONANDA.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.8. INCLUSÕES DE PAUTA:

4.8.1. Interessado: CMDCA de Cafeara:

25/10/19 - Protocolados sob nº 10.697.979-0 e nº 15.115.715-7 - Referente ao Convênio 177/2011 e Deliberação nº 107/2017 – Município de Cafeara – O CMDCA de Cafeara encaminha o Ofício nº 08/2019 informando que o CT possui 03 veículos para usos de suas funções, sendo eles :
02 adquiridos com recursos do FIA: por meio do convênio nº 177/2011 e Deliberação nº 107/17;
01 adquirido com recurso advindo da Secretaria dos Direitos Humanos do Governo Federal. Sendo assim, indagam sobre a possibilidade de dois veículos, serem destinados para uso de outros setores da administração municipal, visto que não trará prejuízo para as demandas do CT, por se tratar de um município de pequeno porte (2914 habitantes).

Deliberação 107/17: CAPÍTULO I

DO OBJETO E DOS RECURSOS

Art. 3º Os recursos previstos na presente Deliberação ficam destinados para:

§ 2º O automóvel adquirido deverá ser destinado para uso exclusivo e intransferível do Conselho Tutelar, não podendo ser destinado para outra finalidade, sem prévia deliberação do CEDCA/PR.

Parecer da Câmara do FIA: DESAPROVADO. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA informando que:

1 – De acordo com a Cláusula Sétima do Termo de Convênio nº 177/2011 e com o §6º do art. 6º da Del. 107/2017, os recursos são exclusivos ao Fortalecimento dos Conselhos Tutelares sendo o veículo, conseqüentemente, de uso exclusivo do CT;

2 – No caso do veículo adquirido com recursos do Convênio nº 177/2011, o município poderá realizar leilão e com o valor arrecadado adquirir equipamentos para o CT, após a aprovação do CEDCA;

3 – No caso do veículo adquirido com os recursos da Del. 107/17, o mesmo não se encontra depreciado já que não tem mais de 05 anos de uso. Se não há interesse do município no veículo o valor executado deverá ser restituído ao CEDCA, devidamente corrigido.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

18/06/21 - Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência, encaminhar Ofício ao município c/c ao CT reiterando a solicitação.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

29/04/22 - Retorna para análise tendo em vista que não houve resposta do município até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Solicitar que o ER verifique a situação in loco de como estão as situações dos veículos e retorne com a resposta na próxima reunião do CEDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo a Informação Técnica do ER de Londrina.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Encaminhar Ofício ao município, c/c ao CMDCA e CT, que após a realização do leilão, deve-se ser encaminhado o Plano de Aplicação, com descrição dos preços, dos equipamentos que serão adquiridos para a sede do CT, com a devida anuência do CMDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.